

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: **Edmilson Tavares - PR.**

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de outubro de 2018. "Dispõe sobre a concessão de Título de 'Cidadão Cacerense' ao ilustre **Padre Jair Fante**, e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: **3.642/2018.**

DATA DA ENTRADA: **11 de outubro de 2018.**

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: <u>15/10/2018</u>	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: <i>[Assinatura]</i> APROVADO Na Sessão de: <u>26/10/2018</u>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☐ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em 11/10/2018 Hrs 07:26 Sob nº 3642 Ass: J. O. Fante		Projetos De Lei	Nº 13/2018	APROVADO
	☒	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
		Projeto De Resolução		
		Requerimento		REJEITADO
		Indicação		Presidente da Câmara
		Moção		
		Emenda		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13 DE 11 DE 10 DE 2018

*"Dispõe sobre a concessão de Título de **Cidadão Cacerense** ao ilustre **Padre Jair Fante** e dá outras providências":*

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

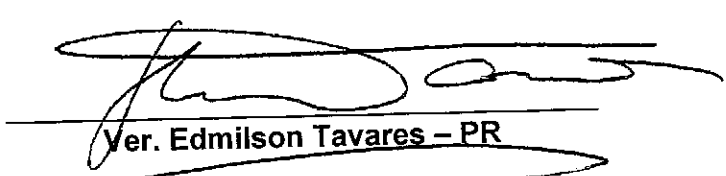
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO CACERENSE ao ilustre Padre **Jair Fante**, pelos relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018


Ver. Edmilson Tavares - PR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 26 / 11 / 2018
Hora: 11:10 Sobre 4059
Ass. Carla Bumer
Protocolo Interno

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 366/2018.

Referência: Processo nº 3642/2018.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de Outubro de 2018.

Interessado (a): Ver. Edmilson Tavares – PR.

Assinado por: Ver. Edmilson Tavares - PR.

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de Outubro de 2018, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cacerense ao ilustre Senhor **Padre JAIR FANTE** e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

O art. 38 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, prevê que à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, e quanto ao mérito das proposições, nos casos especificados nos incisos I ao XV, do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

referido artigo.

O Regimento Interno desta Câmara Municipal dispõe sobre a concessão de honrarias nos seguintes termos:

"Art. 182. São títulos honoríficos concedidos pelo Legislativo Cacerense, mediante iniciativa dos vereadores ou da Mesa Diretora, aqueles previstos na Resolução nº 06, de 25 de junho de 1999."

"Art. 183. As honrarias serão propostas por meio de projeto de decreto legislativo individual que, para seu recebimento, deverá conter a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores, considerando-se autor da proposição, o primeiro signatário."
(grifamos)

O artigo 184 do Regimento Interno dispõe ainda que o projeto será aprovado pelo voto nominal de, no mínimo, dois terços dos membros da Casa, em única discussão.

O presente projeto de decreto legislativo individual possui a assinatura de pelo menos dois terços dos vereadores estando portanto, preenchido o requisito formal do Regimento Interno.

Nessa senda, o projeto atende os requisitos necessários para a concessão do título de cidadão cacerense ao ilustre Senhor Padre JAIR FANTE, pois foi satisfatoriamente comprovado que é um cidadão de extrema importância para o Município de Cáceres, tendo colaborado de forma concreta para o desenvolvimento da cidade.

Assim, considerando a importância e relevância da matéria, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de Outubro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

III - DECISÃO DA COMISSÃO

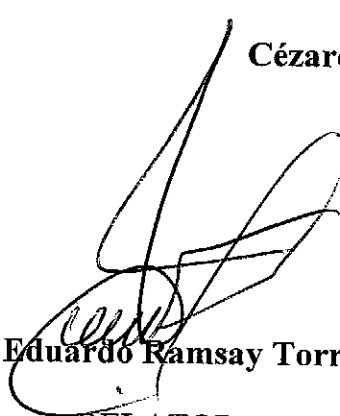
A comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **Constitucionalidade e Legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de Outubro de 2018.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

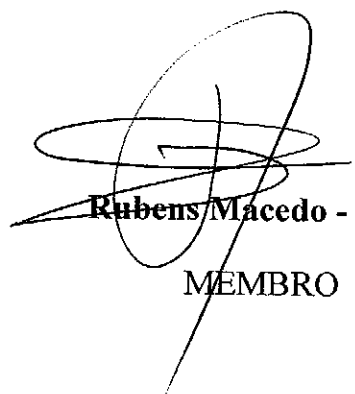
Sala das Sessões, em 26 de Novembro de 2018.

Cézare Pastorello - SOLIDARIEDADE

PRESIDENTE


José Eduardo Ramsay Torres – PSC

RELATOR


Rubens Macedo - PTB

MEMBRO